



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.783, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a excluir e incluir ação na LDO 2007 e abrir crédito especial no valor de R\$ 38.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a excluir da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, do Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS/Recursos da União, a ação:

- I – projeto: 1652
 ação: Ampliação da farmácia e do almoxarifado central
 valor 2007: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS/Recursos da União, as ações:

- I – projeto: 1675
 ação: Instalação de alarmes nos prédios da SMSAS
 valor 2007: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

- II – projeto: 1676
 ação: Aquisição de equipamentos
 valor 2007: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados para saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0134	Assistência médica à população	
1675	Instalação de alarmes no prédio da SMSAS e postos de saúde	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R\$ 18.000,00

06	SMSAS	
03	Recursos vinculados para saúde – União	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0105	Aquisição de equipamento e material permanente	
1676	Aquisição de equipamentos para a SMSAS/postos de saúde	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamento e material permanente	R\$ 20.000,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Cabinete do Prefeito

Art. 4.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso parte da exclusão da ação constante do art. 1.º, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) e valor restante da exclusão servirá para suplementar as dotações orçamentárias n.ºs 06.03.10.301.0049.2634.3.3.71.32.00.00.00.00-157, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais); 06.03.10.301.0049.2605.3.3.90.39.00.00.00.00-149, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 06.03.10.301.0049.2634.3.3.71.30.00.00.00.00-155, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o presente crédito especial, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2.º da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no Programa 0105 Aquisição de equipamento e material permanente, na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social – SMSAS/Recursos da União, as ações:

I – projeto: 1675

ação: Instalação de alarmes nos prédios da SMSAS
valor 2008: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

II – projeto: 1676

ação: Aquisição de equipamentos
valor 2008: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 6.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de dezembro de 2007.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES